PROJETO DE LEI nº 022/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco reais), destinado a "fazer face a Despesas Pessoal e Encargos desta Autarquia Municipal", de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.2303 – Manutenção dos Sistemas de Abast. de Água do Município
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTE
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000.....R$ 115.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 20.000,00
S o m a .....R$ 135.000,00
T O T A L .....R$ 135.000,00
========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001.17.512.0018.1106 – Const. e Inst. do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimento
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 100.000,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 000.....R$ 35.000,00
S o m a .....R$ 135.000,00
T O T A L .....R$ 135.000,00
========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 024/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 022/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a "fazer face a despesas Pessoal e Encargos desta Autarquia Municipal", em razão da alteração no Plano de Cargos e Salários que tramita nesta casa.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ